



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº - 2018/2001.

“Altera a Lei 2008/2001, a qual instituiu o Programa de Garantia de Renda Mínima associada a ações sócio-educativas, e determinou outras providências – Bolsa Escola”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, através de seu plenário, APROVA, e, eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei 2008/2001, passa a ter a seguinte redação:

V - Bolsa Escola, da Secretaria de Educação;

Art. 2º - Revoga-se em virtude de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em virtude de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 15 de maio de 2018.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal